DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DO CONVÊNIO FPE Nº 2025/5245, REFERENTE AO PROGRAMA PAVIMENTA RS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** a servidora **Sra. RAFAELA MARCHI AGOSTINI,** Engenheira Civil, matrícula 1.400/0, como **TITULAR,** e o servidor **Sr. GIOVANE DOLEJAL ZANETTI,** Engenheiro Civil, matrícula 456/6, como **SUPLENTE**, para atuarem como **FISCAIS do Convênio FPE nº 2025/5245, cujo objeto é a "Pavimentação asfáltica na Comunidade Linha Primavera, no Município de Sinimbu – RS.", firmado com o Estado do Rio Grande do Sul**.
Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:418BB706

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2026

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Precision Construtora Ltda. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO MULTIUSO COM FINALIDADE ESPORTIVA, COMUNITÁRIA E DE APOIO HUMANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em atendimento ao Termo de Convênio FPE nº 3120/2025 entre o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria do Esporte e Lazer, e o Município de Sinimbu-RS. VALOR: R$ 2.574.000,00. PROCESSO: Concorrência Eletrônica 004/2026. CONTRATO: 073/2026. PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses. ASSINATURA: 28.05.2026.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:B97A3D2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
DECRETO Nº. 110 DE 28 DE MAIO DE 2026

REGULAMENTA A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 2.426, DE 27 DE MAIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvanio Antônio Dias, Prefeito Municipal de Três Palmeiras/RS, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar a Lei Municipal de N° 2.426/26, que dispõe sobre criação do Conselho Municipal do bem estar animal e do Fundo Municipal do bem estar animal no Município de Três Palmeiras, especialmente naquilo que toca a gestão do Fundo Municipal, com CNPJ próprio.
DECRETA:
Art. 1° A gestão do Fundo Municipal do bem estar animal, instituído pela Lei Municipal N° 2.426,, será exercida pelo Prefeito Municipal, que será o responsável pelo CNPJ a ser criado, ou por pessoa por ele formalmente designada por ato específico,
Art. 2° Compete ao gestor do Fundo:
I - Administrar os recursos financeiros do Fundo, observadas as diretrizes definidas pelo Conselho Municipal do bem estar animal e sob sua fiscalização;
II - Autorizar a realização de despesas, respeitadas as normas de direito financeiro, orçamentário e contábil aplicáveis à Administração Pública;
III - Manter registros atualizados das receitas e despesas do Fundo, assegurando a transparência e a publicidade dos atos;
IV - Apresentar relatórios periódicos de gestão ao Conselho Municipal do bem estar animal e ao órgão de controle interno do Município;
V - Praticar todos os atos necessários à boa e regular aplicação dos recursos do Fundo.
Art. 3° O controle social sobre a execução orçamentária e financeira do Fundo será exercido pelo Conselho Municipal do bem estar animal, que poderá requisitar informações e relatórios sempre que julgar necessário.
Art. 4° O gestor do Fundo poderá solicitar apoio de equipe técnica, composta por servidores efetivos ou comissionados, para auxiliá-lo nas atividades administrativas e operacionais.
Art. 5° A movimentação financeira do Fundo será realizada em conta bancária específica, vinculada a CNPJ próprio, aberta em instituição financeira oficial, devendo todos os pagamentos serem efetuados mediante ordem bancária emitida pelo gestor do Fundo.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,28 de maio de 2026.

SILVANIO ANTONIO DIAS
Prefeito Municipal de Três Palmeiras

Registre-se e publique-se
28 de maio de 2026

VAGNER RODRIGUES NUNES
Secretário de Governo e Administração

Publicado por:
Damella Cortina
Código Identificador:702B2ED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
LEI N°. 2.426, DE 28 DE MAIO DE 2026

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvânio Antônio Dias, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL
Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Bem-Estar Animal – FMBEA, destinado ao financiamento de ações voltadas à saúde, proteção, defesa e bem-estar dos animais no Município de Três Palmeiras/RS.
Art. 2º Constituem receitas do Fundo:
I – recursos provenientes de transferências dos Governos Federal e Estadual;
II – doações, auxílios, contribuições e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas;
III – produto da arrecadação de multas aplicadas em decorrência de infrações à legislação de proteção animal;
IV – valores de convênios, termos de cooperação e ajustamentos de conduta;
V – rendimentos de aplicações financeiras;
VI – outras receitas destinadas por lei ou regulamento.
Art. 3º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica e utilizados exclusivamente nas finalidades previstas nesta Lei.
CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO FUNDO
Art. 4º A gestão do Fundo caberá à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, que ficará responsável pela execução e controle das ações previstas.
Art. 5º O Fundo terá seu funcionamento fiscalizado por um Conselho Municipal de Bem-Estar Animal – COMBEA, a ser instituído por Decreto do Poder Executivo.
Art. 6º Compete ao COMBEA:
I – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo;